



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.
Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168
<http://www.crcpa.org.br>

RESOLUÇÃO CRCPA Nº. 457/2021

**DISPÕEM, AD REFEREDUM DO
PLENÁRIO, SOBRE A
CONCESSÃO DE OUTORGA DE
MÉRITO AOS EX- DELEGADOS
DAS DELEGACIAS REGIONAIS
DO CRCPA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO PARÁ,** “ad referendum” do Plenário, no uso de suas
atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a criação das Delegacias flui do artigo 7º da
Lei n.º 570, de 22/12/48;

CONSIDERANDO o art. 11 do Regimento Interno do CRCPA;

CONSIDERANDO a Resolução CRCPA nº. 404/2015, que
regulamenta as delegacias do CRCPA e dispõe o cargo de delegado do CRCPA
como representativo, honorífico e não remunerado;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer o grau de zelo e
dedicação dos delegados do CRCPA que exerceram função não remunerada,
com o fito de incentivar outros profissionais para os respectivos cargos
honoríficos.

RESOLVE:

Art. 1º- O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará
concederá outorga de mérito, através de diplomas de outorga *in memoriam* ao
Contador **CARLINHO MEZZOMO**, aos Ex-Delegados do CRCPA, em
reconhecimento ao seu zelo e dedicação no desempenho das atribuições do
respectivo cargo honorífico, sendo ratificado em plenário.

§1º - A solenidade de entrega dos referidos diplomas ocorrerá na sede
do CRCPA e/ou nas cidades onde o Regional mantenha representação.

§2º - O convite é extensivo aos familiares dos homenageados e aos
colaboradores das delegacias, se houver.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

§ 3º - Todos os convites serão enviados por e-mail ou pelos Correios, em forma de ofício.

§4º - O profissional que não puder se locomover até o local da Solenidade por problemas de saúde poderá optar em receber o Diploma em seu domicílio.

§5º Os Diplomas serão assinados e entregues exclusivamente pelo Presidente ou quem este designar.

Art. 2º - Todas as despesas de deslocamento, estadia e alimentação será custeado pelo próprio homenageado.

Art. 3º - A solenidade de outorga é gratuita e o CRCPA poderá captar patrocínio através de edital de chamamento público de produtos e serviços para ofertar aos profissionais coffeebreak e sorteio de brindes.

Art. 4º -Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Belém (PA), 13 de dezembro de 2021.

Contador **Fabrício do Nascimento Moreira**
Presidente do CRCPA